

Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Projeto de Resolução n.º 01 /10

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 23 E DO ARTIGO 133 DA RESOLUÇÃO n.º 68/2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Artigo 1.º - Fica acrescida uma letra, que será a Z, junto ao inciso I, do artigo 23 da resolução n.º 68/2004, que terá a redação seguinte:

"Art. 23 -

I -

...

z) contratar empresa para veicular nos meios de comunicação as sessões da Câmara Municipal de Bertioga.

..."

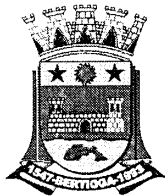
Artigo 2.º - O artigo 133 passa a vigorar com a redação seguinte:

"Art. 133 - As sessões da Câmara, a critério do Presidente, poderão ser transmitidas por rádio, televisão e Internet, por qualquer veículo jornalístico ou oficialmente se geradas a partir de empresa contratada para tal fim ou ainda a partir dos recursos técnicos da própria Câmara".

§ 1º- Poderá ser contratada empresa especializada para as transmissões oficiais das sessões da Câmara.

§ 2º- As sessões da Câmara que forem transmitidas oficialmente não poderão ser editadas.

§ 3º- As sessões da Câmara gravadas oficialmente deverão ser arquivadas junto ao DTI - Departamento de Tecnologia da Informação."



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Artigo 3.º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA: A proposta visa dar amplitude e acesso aos munícipes das sessões plenárias desta Casa de Leis. Com a contratação de meio de comunicação para divulgação das sessões do Poder Legislativo aumentará a transparência dos atos e decisões dos Vereadores.

Bertioga, 01 de fevereiro de 2.009.

Ver. Antônio Rodrigues Filho

Ver. Marcelo Heleno Villares

Ver. Caio Arias Matheus

Ver. Ney Vaz Pinto Lyra

Ver. Orvando da Silva

Ver. Renato Faustino de Oliveira Filho

Ver. Alfonso Dari Weiland

Ver. Clayton Fernandes Baptista

Ver. Taciano Goulart Cerqueira Leite